

Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

de 03 / 09 / 2014

Processo: 70.562

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.598

Autoria: RAFAEL ANTONUCCI

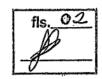
Ementa: Concede ao Sr. STÉLIO ANTONIO DE MATOS METZKER o título de Cidadão Jundiaiense.

Arquive-se

Diretoria Legislativa
05/09 /2014



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.598

Diretoria Legislativa		projetos 20 dias 7 dias
À Consultoria Jurídica.		vetos 10 dias -
		orçamentos 20 dias - contas 15 dias -
Directora -		aprazados 7 dias 3 dias
16 NF/14		cor (J nº. 640 QUORUM: MS
Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
		favorável contrário
À CJR.	∑ ^avoco	☐CFO ☐CDCIS ☐CECLAT
		☐CIMU ☐COSAP ☐COPUMA
Willaufidi Diretora Legislativa	l	Outras:
		l le ci
04/08/14	04 Pl/14	OY/M/14 GU3
À .	avoco	favorável
·		contrário
	_	
Diretora Legislativa	Presidente	Relator
7 7		
À	avoco	favorável
		ontrário contrário
Diretora Legislativa	Presidente	Relator
/ /	/ /	/ /
À	avoco	favorável
***		ontrário contrário
	*	
Diretora Legislativa	Presidente / /	Relator
	avoco	☐ favorável
À	avoco	contrário
		Contrario
Diretora Legislativa	Presidente / /	Relator / /
		Ì

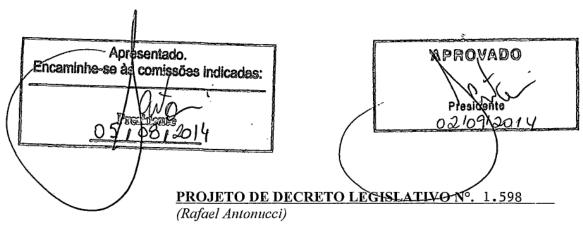


Estado de São Paulo



P 4578/2014

CAMARA M. JUNDIAI (PROTOCO) 16/JUL/2014 11:11 070562



Concede ao Sr. STÉLIO ANTONIO DE MATOS METZKER o título de Cidadão Jundiajense.

Art. 1°. É concedido ao *Sr. STÉLIO ANTONIO DE MATOS METZKER* o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2°. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 07.2014

RAFAEL ANTONUCCI



Estado de São Paulo



(PDL n°. 1.598

- fls. 2)

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de sua biografía:

Sr. STÉLIO ANTONIO DE MATOS METZKER - Cidadão Jundiaiense

Nascido na cidade de Desde 1990 fixou moradia em Jundiaí e há 27 anos exerce atividade profissional voltada para o futebol, como preparador físico. Por três vezes exerceu atividades no Paulista Futebol Clube: de 1990 a 1993, de 2000 a 2001, e de 2013 a 2014. Durante a sua permanência na Comissão Técnica do Santo André FC, no Grande ABC, no qual trabalhou durante 11 anos, recebeu convite do Cerezo Osaka, um time de futebol japonês, para atuar na equipe técnica de Sergio Soares. Ficou nessa equipe de janeiro a dezembro de 2012.

Por isso, buscamos apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do

presente projeto.

RAFAEE ANTONUCC

STÉLIO ANTONIO DE MATOS METZKER

"Cidadão Jundiaiense"



Nascido aos

, na cidade de

Desde 1990 fixou moradia em Jundiaí e, tem sua atividade profissional voltada para o futebol, área esta que exerce a profissão de preparador físico a 27 anos.

Por três vezes exerceu atividades no Paulista Futebol Clube:

de 1990 a 1993

de 2000 a 2001

de 2013 a 2014

Durante a sua permanência na Comissão Técnica do Santo André FC, no Grande ABC, no qual trabalhou durante 11 anos, recebeu convite do Cerezo Osaka um time do futebol japonês, para atuar na equipe técnica de Sergio Soares. Ficou nessa equipe de janeiro a dezembro de 2012.

Stelio Metzker é morador de Jundiaí desde 1990 e, atualmente, tem sua residência fixada à



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA PARECER Nº 640

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO № 1.598

PROCESSO Nº 70.562

De autoria do Vereador **RAFAEL** ANTONUCCI, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. STÉLIO ANTONIO DE MATOS METZKER o título de Cidadão Jundiaiense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

- A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6°, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
- A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, usque 195 do mesmo codex interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143 c/c o art. 194 do R.I.
- A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
- Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, letra "c", item 3, R.I.).
- 5. QUORUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

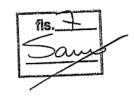
Jundiaí, 16 de julho de 2014.

Rafael Cesar Spinardi Estagiário de Direito

Konaldo Salles Usera Ronaldo Salles Vieira

Consultor Jurídico





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 70.562

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.598, do Vereador RAFAEL ANTONUCCI, que concede ao Sr. STÉLIO ANTONIO DE MATOS METZKER o título de Cidadão Jundiaiense.

PARECER Nº 643

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Sr. Stélio Antonio de Matos Metzker o título de Cidadão Jundiaiense, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua análise, que acolhemos na totalidade.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

APROVADO 05/08/2014

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO "Doca"

PAULO SERGIO MARTINS

bgs

Sala das Comissões, 05.08.2014

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA Presidente e Relator

ANTONIO DE PADOA PACHECO

ROBERTO CONDE ANDRADE



Estado de São Paulo



Processo 70.562

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.528, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014

Concede ao Sr. STÉLIO ANTONIO DE MATOS METZKER o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de setembro de 2014, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

- Art. 1°. É concedido ao *Sr. STÉLIO ANTONIO DE MATOS METZKER* o título de Cidadão Jundiaiense.
 - Art. 2°. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de setembro de dois mil e catorze (03/09/2014).

GERSON SARTORI Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de setembro de dois mil e catorze (03/09/2014).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

/cm

PUBLICAÇÃO Rubrica 05/09/20/4